

V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

**DIREITO, INOVAÇÃO, PROPRIEDADE
INTELECTUAL E CONCORRÊNCIA**

THAMI COVATTI PIAIA

BEATRIZ BUGALLO MONTAÑO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito, inovação, propriedade intelectual e concorrência [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ Udelar/Unisinos/URI/UFSC/Univali/UPF/FURG;

Coordenadores: Beatriz Bugallo Montaña, Thami Covatti Piaia – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-252-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Instituciones y desarrollo en la hora actual de América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Direito. 3. Inovação.
4. Propriedade intelectual. I. Encontro Internacional do CONPEDI (5. : 2016 : Montevideo, URU).

CDU: 34



V ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI MONTEVIDÉU – URUGUAI

DIREITO, INOVAÇÃO, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONCORRÊNCIA

Apresentação

As considerações trazidas nessa introdução são oriundas dos debates que aconteceram durante a apresentação dos artigos científicos no Grupo de Trabalho “Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência”, no V Encontro Internacional do CONPEDI, que ocorreu em Montevideu, entre os dias 08 a 10 de setembro de 2016.

Na ocasião, foram trazidas diversas perspectivas sobre os temas relacionados ao Grupo de Trabalho, tendo como resultado, um produtivo debate entre os participantes, o que nos faz acreditar na capacidade dos nossos pesquisadores, assim como, na importância dos encontros organizados pelo CONPEDI, seja no âmbito nacional como no internacional.

Para tanto, tendo em vista o bom andamento do Grupo de Trabalho e pensando nos debates posteriormente existentes ao fim de cada bloco, dividimos as apresentações, abaixo elencadas, de acordo com as temáticas inter-relacionadas: primeira parte: patentes, segunda parte: indicações geográficas e direito da concorrência, terceira parte: direitos do autor.

Primeira parte: patentes.

A CONCEPÇÃO DE INTERESSE NO PENSAMENTO DE RUDOLF VON JHERING: UMA ANÁLISE DA LEGITIMIDADE DAS PATENTES E A NECESSIDADE DE UMA REFLEXÃO SOCIOAMBIENTAL, de Nathalia Bastos do Vale Brito.

A ponencia del bloque de patentes plantea una visión esclarecedora de las patentes y su justificación recurriendo al modelo analítico de Ihering y la Jurisprudencia de valores. La articulación reflexiva del trabajo consistió en plantear, por un lado, en qué consisten las patentes y luego circunscribir el problema a si la legitimidad de las patentes se puede sustentar en perspectiva socioambiental.

Se destaca de sus conclusiones la importancia del estudio de la Historia tomando al Derecho en su faceta tuteladora de intereses relevantes. En este contexto, encuentra que las patentes

son un bien relevante para tutelar. No obstante, hay intereses contrapuestos: por un lado el inventor que busca remunerar su trabajo, por otro lado la sociedad que quiere aprovechar lo más ventajosamente posible tales beneficios.

El equilibrio es más complicado, reviste áreas de sensibilidad en cuanto se trata de patentes de medicamentos. Algunas posiciones se plantean al respecto que las patentes pueden estar perjudicando a la sociedad. Sin embargo, analizado este punto desde la teoría de Ihering no se puede decir cuál interés es más importante, no existe una jerarquía. Finalmente, destaca que la temática social hace necesaria la valoración del tema desde un análisis socioambiental.

O ACORDO SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADOS AO COMÉRCIO E A PREVISÃO PATENTÁRIA COMO UMA FORMA DE DIFUNDIR A INOVAÇÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE, de Nathalie Kuczura Nedel e Sandra Regina Martini.

A ponencia comienza por analizar el TRIPs y el régimen de las patentes, desde la perspectiva de sus efectos en el ámbito de la salud, referidas necesariamente a patentes farmacéuticas. En esta visión de investigación desde el efecto económico concluyen que sí, que en el ámbito de la salud proporciona un impulso a las innovaciones, permitiendo centrarse en la propiedad inmaterial.

Asimismo, seguidamente explican el problema de fondo planteándose si los conocimientos tradicionales pueden ser apropiados como medicamentos. Se expresan sobre la preocupación respecto de que los conocimientos específicamente de un país sean patentados y no puedan ser utilizados, ni siquiera en su dimensión ya conocida, en el propio país de origen.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E OS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DA OMC: ÍNDIA, BRASIL E PATENTES FARMACÊUTICAS PÓS-TRIPS, de Alice Gravelle Vieira e Larissa Thomaz Coelho.

La tercera ponencia, de alguna manera plantea una visión complementaria de la anterior. Las reflexiones sobre el Derecho de patentes lleva a sus autoras a analizar las diferencias que existieron entre Brasil e India al tiempo de aplicar la normativa TRIPs. Ambos países, Brasil e India, parten de una posición común al momento de la negociación y debates de la Propiedad Intelectual en la Ronda Uruguay. En ambos casos se trató de países en desarrollo, fuertes, integrando el mismo grupo de países negociador. No obstante, una vez aprobado el Tratado de Marrakesh, mientras Brasil dinámicamente lo implementó y puso en práctica, India demoró casi tres veces más, tomando las decisiones en el último momento posible. Concluyen

que eso se debe a las necesidades de afirmación de perfil de país, desde la perspectiva de la Política Exterior de Brasil e India, respectivamente. Brasil, con la pronta adopción del Tratado de la OMC, y consecuentemente del TRIPs, cumplió con mostrar su capacidad de implementación, responder a la industria interna del medicamento y se insertó prontamente en el mundo de los Estados cumplidores. La opción reticente de India siguió otros objetivos, acaso específicos debido a la situación socioeconómica de decenas de millones de su población, tanto como a reclamos económicos de su industria interna, totalmente distintos a Brasil.

Segunda parte: indicações geográficas e direito da concorrência.

SISTEMAS DE GOVERNANÇA TERRITORIAL EM EXPERIÊNCIAS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA: ANÁLISES E PROSPECÇÕES, de Cilmaria Correa de Lima Fante.

La ponencia referida a Indicaciones Geográficas aboga por una mejor regulación o gobernanza de las entidades que gestionan y administran las Indicaciones Geográficas. Destaca que estos institutos tienen una relevancia fundamental desde distintas perspectivas. No solamente facilitan al consumidor el acceso de manera informada y verídica a sus necesidades, sino también favorecen el desarrollo económico y comercial de los productores, ampliando el efecto de prosperidad a las localizaciones geográficas donde se emplazan (como manifestación de tradición, como lucimiento a efectos turísticos).

Asimismo, procura destacar como caso de eventual desarrollo a la yerba mate, en paralelo a otros productos que ya existen protegidos en el sistema de Brasil. Las tres ponencias sobre Derecho de la Competencia o Concurrencia reflejan cuestiones derivadas de las tecnologías modernas.

CUSTOS NÃO-FINANCEIROS DE TROCA E TOMADA DE DECISÃO DO CONSUMIDOR – ANÁLISE DA “CONCORRÊNCIA A UM CLIQUE DE DISTÂNCIA” EM SERVIÇOS GRATUITOS NA INTERNET, de Fabiano Teodoro de Rezende Lara e Andre Costa Ferreira de Belfort Teixeira.

A ponencia se centraliza en el análisis de los costos de transacción como un factor relevante para la diferencia entre el mercado tradicional y el mercado de Internet. Claro que la relevancia se encontraría dada en la medida en que operara la masificación de los operadores. En este sentido el expositor dice que si bien en general los costos de transacción son altos, en Internet el intercambio es mucho más barato para el consumidor, aunque el costo cognitivo puede ser muy alto para tomar las decisiones.

De todas formas, concluye, se trata de una lectura muy distinta desde la Economía tradicional, la visión del costo cero es distinta.

INSTITUIÇÕES, LIVRE CONCORRÊNCIA E O CADE: INSPIRAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA LATINA, de Juliana Oliveira Domingues e Eduardo Molan Gaban.

A ponencia presentada en materia de Derecho de la Competencia destaca por el análisis especializado en el funcionamiento y resultados de CADE, autoridad de aplicación en la materia cuyo desarrollo en Brasil es el más destacado en el contexto de los países del Mercosur, tomando como referencia común a todos la Declaración del Protocolo de Fortaleza.

La ponencia reflexiona muy agudamente sobre las acciones que fueron tomadas en CADE. Antes, compara, había más controles de estructura y menos investigaciones del área económica que ahora. La reforma normativa incorporó, sobre la base de su experiencia internacional, “mejores prácticas” en el funcionamiento de CADE y en la gestión en general. Se desarrollan actualmente investigaciones de casos de cartel, siguiendo con la tendencia internacional.

Asimismo se desarrolló un nuevo procedimiento de “enforcement”, determinando en mayor celeridad y eficiencia de los procedimientos. De todas formas, la existencia de numerosas investigaciones (crecimiento que muestra con evidencia gráfica de 2010 a 2015) no implica la efectiva concreción de los trámites, pues concluirlos sigue siendo difícil. La prueba efectiva es compleja.

Sin embargo, concluye aunque las reglas ahora son más claras falta que la sociedad entienda que las reglas existen y tienen una fuerza real. En definitiva en CADE, en estos diez años de implementación, queda claro que es necesario más difusión para que el empresario conozca la temática y tenga conciencia de ello.

O DIREITO DA CONCORRÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FRENTE ÀS CRISES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS, de Everton Das Neves Gonçalves e Márcia Luisa da Silva.

A ponencia presenta un enfoque integral de aspectos de Derecho de la Competencia, particularmente de la Defensa de la Competencia, destaca que su aplicación, como reflejo de las interpretaciones a que conducen las diferentes y adaptables Políticas Públicas de

Competencia, pueden consistir – en su contexto necesario – en un real instrumento de desarrollo para el caso de crisis económicas y financieras.

Partiendo de que las normas de competencia encierran principios o guías de análisis de un mercado relevante concreto, se concluye con toda lógica, que al análisis material de las situaciones puede derivar en la aplicación de la mencionada función legal. Llevan a cabo esta investigación aplicando la metodología del Análisis Económico del Derecho, tema cuyo estudio permite comprender y justificar decisiones. En definitiva, concluyen que la política de libre competencia constituye una verdadera Política de desarrollo económico. Corresponde valorar este sector desde la perspectiva de constituir una legislación estricta o flexible. Precisamente, para superar una crisis económica será cuestión de manejar lo estricto o flexible del análisis.

Terceira parte: direitos do autor.

DIREITOS AUTORAIS, ACESSO À CULTURA E O TRATADO DE MARRAQUECHE,
de Allan Rocha De Souza e Alexandre de Serpa Pinto Fairbanks.

A ponencia analiza las consecuencias de marco jurídico, en torno de la aprobación y aplicación de un tratado, como el de Marrakech en el totum del Derecho Brasileño. En primer lugar, destacan dos características de la incorporación del Tratado al derecho brasileiro: 1 reglamenta aspectos sobre derechos fundamentales; 2 consolida función social de la propiedad intelectual. La óptica del estudio se presenta desde la consideración general de la función social que atribuyen a la Propiedad Intelectual. En este sentido, afirman que esta función queda en evidencia al analizar la transición del estado liberal a estado social y democrático de derecho. De manera que la reglamentación de la propiedad intelectual deberá, necesariamente, atender la función social que cumple como tal, inserta en la normativa. Concretamente, en cuanto a los efectos de la incorporación del Tratado de Marrakech y su proyección, concluyen que: 1 determina la consolidación de la función social de la propiedad intelectual; 2 implica que las limitaciones de derechos autorales deben ser consideradas extensivamente; 3 y sobre el Derecho de los contratos surgen, a su vez, dos efectos: i consagra la presunción de una cláusula permisiva de poner su obra en formato accesible; ii en contrapartida, consagra también una prohibición de las cláusulas contractuales que prohíban que circule y se acceda a su obra en formato accesible. El fundamento real de todo ello es la inclusión cultural.

DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO: USOS ALTERNATIVOS E SUA FUNÇÃO SOCIAL, de Geraldo Magela Freitas Tenório Filho e Querino Mallmann.

A ponencia sobre Derecho de Autor propone un estudio que en verdad complementa y aplica la temática de la ponencia precedente. Hace referencia específica a las creaciones musicales que circulan como archivos en el mundo digital y ofrecen la posibilidad de ser compartidas. Por un lado, parten del análisis del Derecho autoral y su naturaleza, frente al derecho privado y publico: se fue viendo que no alcanzaba el enfoque privado para la interpretación y aplicación del derecho autoral, en cuanto a su función social, yendo al manejo también de derecho público.

Por otro lado, hacen referencia a las prácticas de compartir archivos musicales en Internet y sus aspectos jurídicos. Finalmente, proponen la armonización de normas para legitimizar los actos de compartir archivos musicales en el ambiente virtual.

STREAMING E OS DIREITOS AUTORAIS: ASPECTOS TECNOLÓGICOS, ECONÔMICOS E REGULATÓRIOS, de Thiago Guimaraes Moraes.

El ponente analiza diversos aspectos normativos del streaming, desde la perspectiva de Brasil contrastada con los demás países de América Latina. Previo el planteo explicativo de las distintas modalidades de streaming, explica respecto de cada una aspectos de la existencia y el ejercicio de los derechos de autor.

La discusión se plantea en distintos niveles. No solamente si se debe pagar por concepto de derechos de autor, sino también a quién corresponde que se pague, según la modalidad que se trate. Realiza de esta manera una muy prolija presentación de los distintos escenarios respecto del ejercicio de los derechos de autor.

Es creciente el tráfico global que viene abarcando el streaming y la problemática a su respecto lleva también al análisis de los archivos compartidos, incorporando la perspectiva del consumidor. Al concluir destaca que existen varias acciones sobre el tema y la importancia de la justicia civil para tratar esta problemática.

Por fim, após essa breve apresentação, com a esperança de termos semeado o precioso gosto pelo conhecimento e pela pesquisa, desejamos a todos uma excelente e produtiva leitura!

Profa. Beatriz Bugallo – UDELAR – Uruguai

Profa. Thami Covatti Piaia – URI – Santo Ângelo – Brasil

SISTEMAS DE GOVERNANÇA TERRITORIAL EM EXPERIÊNCIAS DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA: ANÁLISES E PROSPECÇÕES

SISTEMAS DE GOBERNANZA TERRITORIAL EN PRÁCTICAS DE INDICACIÓN GEOGRÁFICA: ANÁLISIS Y PROSPECCIONES

Cilmara Correa de Lima Fante ¹

Resumo

O objeto de análise é a forma como estão organizadas experiências de associativismo territorial, no caso as de Indicação Geográfica, como um sistema de governança territorial. Trata-se de redes horizontalizadas, envolvendo conjuntos de organizações, instituições e atores, com atuação territorial. Tomando como referência a estrutura organizacional da Região do Cerrado Mineiro, fazemos análises e inferências sobre uma possível estrutura de governança para a Indicação Geográfica da erva-mate, no Planalto Norte Catarinense e Centro-Sul do Paraná.

Palavras-chave: Governança territorial, Erva-mate, Indicação geográfica

Abstract/Resumen/Résumé

El objeto de análisis es la forma en que se organizan las experiencias de las asociaciones territoriales, en el caso de la Indicación Geográfica, como un sistema de gobernanza territorial. Es redes horizontales, que implican conjuntos de organizaciones, instituciones y actores, con acción territorial. Adotando como referencia a la estructura organizativa de la región del Cerrado Mineiro, hacemos análisis y conclusiones sobre una posible estructura de gobernanza a la Indicación Geográfica de la yerba mate, en la Meseta Norte de Santa Catarina y Centro-Sur de Paraná.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Gobernanza territorial, Yerba mate, Indicación geográfica

¹ Mestranda do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional da Universidade do Contestado-Canoinhas - SC, Professora do Curso de Direito da Universidade do Contestado.

INTRODUÇÃO

Nos processos de reconhecimento de uma Indicação Geográfica (IG) deve-se, necessariamente, dar a importância devida à organização dos atores envolvidos. A esses processos de organização que fazemos referência como seu sistema de governança territorial. Trata-se de formar uma rede colaborativa horizontal com o fim de proceder à articulação, no caso do processo em estruturação, e a gestão, quando a experiência já esteja em funcionamento.

Como elemento de sustentação teórica para a análise de processos dessa natureza, concebemos governança territorial como um processo de planejamento e gestão de dinâmicas territoriais, focado numa ótica inovadora, partilhada e colaborativa, por meio de relações horizontais (DALLABRIDA, 2015). Ao falar em Indicação Geográfica, nos referimos a processos de reconhecimento de produtos que se destacam pela sua especificidade territorial e notoriedade.

Sobre os sistemas de governança territorial em específico das IG, ao analisarmos a trajetória da experiência da Região do Cerrado Mineiro, onde o produto reconhecido é o café, constata-se uma forte cooperação dos atores locais para a gestão e funcionamento da mesma, graças a um sistema de governança territorial que merece destaque. Assim sendo, entendemos que tal experiência pode servir de referência para inspirar estrutura de governança de experiências que apresentem semelhanças, em termos de tamanho, área de abrangência e/ou tipologia do produto a ser reconhecido como IG.

É em função desse entendimento que neste texto fazemos indicativos de uma possível estrutura de governança territorial para a experiência da IG da erva-mate do Planalto Norte Catarinense e Centro-Sul do Paraná, que está em fase de estruturação. Pensamos numa estrutura de governança capaz de dar suporte e respaldo ao processo organizativo e futura gestão, envolvendo todos os atores territoriais.

O texto, além desta introdução, compreende os aspectos metodológicos, referenciais teóricos sobre governança e Indicação Geográfica, a apresentação das duas experiências de IG, finalizando com análises e prospecções em relação ao caso da erva-mate.

1 O CAMINHO METODOLÓGICO

As análises que se pretende fazer no presente texto, em primeiro lugar, estão contextualizadas em estudos referentes a projeto de pesquisa, o qual se propõe analisar vários aspectos de experiências brasileiras e internacionais de Indicação Geográfica. Trata-se do Projeto de Pesquisa *Signos Distintivos Territoriais e Indicação Geográfica: um estudo sobre os desafios e perspectivas como alternativa de Desenvolvimento Territorial*, o qual conta com a participação de pesquisadores do Brasil, Portugal, Espanha e Argentina. O foco da análise deste texto estará centrado exclusivamente num dos aspectos em estudo no referido projeto: a estrutura de governança.

Em termos de tipo de pesquisa da qual resulta o presente texto, trata-se de uma análise com caráter qualitativo. No entanto, tem característica também de estudo de caso, pois, as análises são feitas a partir de uma experiência, no caso a IG Região do Cerrado Mineiro, já em funcionamento. Prospectivamente, pretendemos utilizar a experiência mineira, como referência para propor indicativos quanto à possível estrutura de governança do caso da erva-mate no Planalto Norte Catarinense e centro-sul do Paraná, ainda em fase de estruturação (junho/2016).

A escolha dessas duas experiências para o estudo deve-se ao fato de que, ambas, tem uma característica em comum: são experiências de Indicação Geográfica, nas quais o produto objeto de IG está distribuído em áreas territoriais de grande porte e/ou de forma descontínua territorialmente, ou seja, abrangendo vários municípios e até Estados da Federação, como o caso da erva-mate.

Os dados e informações para análise dos dois casos de experiências de IG foram obtidos de duas maneiras. No caso da experiência da erva-mate, trata-se de informações pesquisadas em documentos, atas de reuniões, além de constatações *in loco*. No caso da IG mineira, as informações foram coletadas em documentos e sites da experiência, mas, em especial, numa visita *in loco*, realizada no dia 18 de novembro de 2015.

2 O DEBATE TEÓRICO SOBRE GOVERNANÇA¹

Para tratar do tema sistemas de governança territorial em experiências de Indicação Geográfica (IG) nos deteremos na abordagem teórica sobre governança e governança territorial. No final da abordagem faremos uma reflexão teórico-prática

¹ Tema tratado em várias publicações. Dentre elas, destacamos Dallabrida (2015).

sobre o desafio da gestão de experiências de IG, tomando como referência as concepções sobre governança territorial.

Sintetizando contribuições dos principais autores, o conceito de governança, no seu sentido geral, refere-se às redes auto-organizadas envolvendo conjuntos complexos de organizações, instituições e atores provenientes dos setores público e privado (ROSENAU e CZEMPIEL, 1992), como representantes do setor empresarial, dos sindicatos de trabalhadores, da sociedade civil, dos movimentos populares e agentes estatais (KAZANCIGIL, 2002), agindo num processo interativo (STOKER, 1998), cujas interações estão enraizadas e reguladas por regras do jogo negociadas e acordadas pelos seus participantes (RHODES, 1996).

Um conjunto de obras faz referência à governança territorial. Em síntese, estes autores definem governança territorial como: (i) processo de planejamento e gestão de dinâmicas territoriais desenvolvido numa ótica inovadora, compartilhada e colaborativa por meio de relações voluntárias e não hierárquicas de associação entre atores públicos, semipúblicos e privados (FERRÃO, 2013); (ii) novo modo de gestão e decisão dos assuntos públicos num território como modalidade reforçada de bom governo fundamentada simultaneamente no papel insubstituível do Estado, numa concepção mais sofisticada de democracia e num maior protagonismo da sociedade civil (FARINÓS, 2008; ROMERO E FARINÓS, 2011).

Sustentados em parte nas concepções ora explicitadas sobre governança e sua relação com o desenvolvimento territorial, assume-se neste artigo o posicionamento referenciado em Dallabrida (2015, p. 325).

A governança territorial corresponde a um processo de planejamento e gestão de dinâmicas territoriais que dá prioridade a uma ótica inovadora, partilhada e colaborativa, por meio de relações horizontais. No entanto, esse processo inclui lutas de poder, discussões, negociações e, por fim, deliberações, entre agentes estatais, representantes dos setores sociais e empresariais, de centros universitários ou de investigação. Processos desta natureza fundamentam-se num papel insubstituível do Estado, numa noção qualificada de democracia, e no protagonismo da sociedade civil, objetivando harmonizar uma visão sobre o futuro e um determinado padrão de desenvolvimento territorial.

Segundo Ferrão (2013), a passagem de uma ótica de governo a uma ótica de governança não pode ser interpretada como um processo sequencial de natureza radical, em que a segunda substitui a primeira, anulando-a. Mesmo não aparecendo explicitamente nas análises, o que ocorre é uma excessiva focalização nas formas e sistemas de governança, não favorecendo uma análise mais dialética, centrada na relação *que deve existir* entre formas de governo e de governança.

Autores, como Moulaert, Parra e Swyngedouw (2014), ressaltam a necessidade da análise interescalar, justificada no reconhecimento da quase impossibilidade que apresenta o nível local para dar conta por si só dos problemas que enfrenta e, por outro lado, no fato de que as relações entre atores em processos de associativismo territorial são cada vez mais do tipo multiescalar, o que exige que os sistemas de governança, também, tenham o caráter multiescalar.

Referindo-se a experiências de associativismo em bairros, no espaço urbano, afirmam os autores que ao falarem em governança procuram atender a um objetivo:

[...] a transformação de relações sociais e estruturas de poder, tanto dentro da comunidade como entre grupos locais e atores externos, com o fim de transformar os estilos de governança em práticas sociais mais inclusivas e democráticas, e criar sistemas de participação política multiescalares (MOULAERT, PARRA e SWYNGEDOUW, 2014, p. 19).

Ressaltam, ainda, os autores que nas iniciativas socialmente inovadoras por eles observadas, ao utilizarem proativamente estratégias sociopolíticas multiescalares, foi possível distinguir o atendimento de um conjunto de objetivos, tais sejam, (i) difundir suas práticas inovadoras com o fim de obter o reconhecimento, (ii) organizar mobilizações mais amplas em torno de questões sociais, culturais e políticas, (iii) construir sinergias entre recursos econômicos, sociais, culturais e políticas e (iv) mobilizar organizações da sociedade civil regionais e nacionais para exercer influência ou pressão sobre instituições estatais, com vistas ao atendimento de seus pleitos (MOULAERT, PARRA e SWYNGEDOUW, 2014).

No entanto, mesmo reconhecendo a importância da esfera pública onde ocorrem processos de governança, seja do tipo territorial ou multiescalar, o Estado continua desempenhando um papel importante. Destacam: (i) fomentar contratos coletivos entre organizações da sociedade civil e órgãos públicos; (ii) concentrar esforços em iniciativas socialmente inovadoras ativas e interescalares, no lugar de optar por políticas tradicionais, mesmo que propostas pela ação coletiva territorial; (iii) estabelecer redes de iniciativas de inovação social escalares - cruzadas e interescalares -, com as ações da escala territorial ou nacional; (iv) criar pontos de acesso direto às agências estatais estaduais e nacionais (MOULAERT, PARRA e SWYNGEDOUW, 2014).

Já Pereira (2014) afirma, com base na realidade socioeconômica e política portuguesa, que um Estado fraco favorece a concentração da riqueza e acentua a desigual partilha de recursos, as desigualdades sociais e o desequilíbrio dos territórios. No entanto, sistemas de governança territorial multinível ainda se

constituem um desafio nas sociedades contemporâneas, já que o conceito, consensual nos seus princípios, revela debilidades na sua aplicação.

Para a autora, a governança multinível está consensualizada como o modelo mais eficaz e eficiente para a governabilidade dos territórios, porque: (i) gere melhor os impactes territoriais a várias escalas, provocados por externalidades multiescalares; (ii) reflete a diversidade de interesses dos cidadãos; (iii) facilita compromissos políticos mais credíveis e (v) fomenta a inovação e experimentação no campo das políticas públicas (PEREIRA, 2014). A razão principal de se obter estruturas de governança multinível é a multiplicação de atores implica a estruturação de redes de governança para assegurar a articulação entre os envolvidos.

Citando Torfing (2005), Pereira (2014) afirma que as redes de governança potenciam ganhos em eficiência, em especial por meio da: (i) identificação de problemas e oportunidades, produzindo soluções flexíveis que permitem o seu ajustamento consoante a complexidade e variedade dos problemas, isto é, favorecem a governança proativa; (ii) partilha e agregação de informação e conhecimento entre atores, que se transformam numa mais-valia na formulação de políticas; (iii) estabelecimento de um quadro para a formação de consensos ou para a minimização dos conflitos entre atores; (iv) redução do risco de resistência dos atores à implementação das políticas acordadas.

A autora conclui suas análises, com base na realidade portuguesa, afirmando que num mundo global, a governança multinível impôs-se aos territórios. No entanto, ressalta que: “Na teoria, esta participação mais alargada traduz-se num reforço da democracia e do princípio da subsidiariedade, assegurando uma maior proximidade entre a autoridade do Estado e os cidadãos e uma valorização das regiões e das comunidades locais” (PEREIRA, 2014, p. 17). No entanto, na prática observada pela autora, o reforço da democracia possível de ser proporcionada por estruturas de governança parece não estar assegurada: por um lado, o poder do Estado está fortemente condicionado por entidades externas; por outro, o Governo tem criado estruturas de governança regionais que reforçam poderes que não têm a legitimação do voto, o requisito base da democracia.

Esse risco apontado pela autora, no caso de Portugal, é um alerta para outros países, mesmo o Brasil e, em especial, o caso de Santa Catarina, com as antigas

Secretarias de Desenvolvimento Regional, transformadas atualmente em Agências Regionais de Desenvolvimento.

Por outro lado, o debate sobre governança territorial e governança multinível, ou multiescalar, não são noções contraditórias. A governança territorial, assim como a concebemos, admite a ação multiescalar, no entanto, partindo da dinâmica territorial. Também admite a governança multinível e/ou multissetorial, pois, trata-se de processos em que estão envolvidos atores sociais, empresariais e estatais, estes últimos, de instâncias nacional, estadual, regional ou municipal, indistintamente. Portanto, mesmo que autores admitam essa contraditoriedade, são pontos de vista que merecem mais discussão. O importante é que se admita, quando se define governança territorial (DALLABRIDA, 2015), que as ações compartilhadas e horizontais, que se estabelecem territorialmente entre atores diferenciados resultam de iniciativas ou tem intervenções do tipo intra, inter e supraterritorial.

3 INDICAÇÃO GEOGRÁFICA: CONCEPÇÃO, TIPOLOGIAS E A QUESTÃO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

O reconhecimento de um produto com IG se trata de uma estratégia de qualificação, valorizando a diversidade e a singularidade de produtos enraizados em territórios específicos, podendo constituir-se em processo catalisador de novas dinâmicas de desenvolvimento territorial, podendo ser entendido como um processo de inovação institucional (NIEDERLE, 2014).

A legislação brasileira sobre Propriedade Intelectual² que regulamenta as Indicações Geográficas é relativamente recente, por conta da ratificação do Brasil ao acordo TRIPS³, tendo passado a vigorar desde 1996.

A Convenção da União de Paris (CUP) considera a Indicação Geográfica como sendo propriedade industrial, além de tratar da repressão à concorrência desleal. A TRIPS se refere ao comércio de bens com diferenciais protegidos por mecanismos de propriedade intelectual. A Constituição Federal de 1988 assegura aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de

² Lei nº. 9.279 de 14 de maio 1996.

³ TRIPS (Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights) é um tratado de comércio sobre os direitos de propriedade intelectual da Organização Mundial do Comércio (OMC).

empresas e a outros signos distintivos. A Lei de Propriedade Industrial refere-se aos direitos e deveres referentes à propriedade industrial no Brasil. Por fim, a instrução normativa nº 25/2013 (INPI) estabelece o procedimento para registro das Indicações Geográficas no Brasil.

A Lei de Propriedade Industrial estabelece que as Indicações Geográficas se dividem em Indicação de Procedência e Denominação de Origem. Considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. Já Denominação de Origem é considerada o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

A par disso, é possível destacar dois aspectos, a qualidade ou característica que designem o produto e a exclusividade ou essencialidade do meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos. Em outras palavras, na Denominação de Origem não basta que o produto tenha se tornado conhecido pelas pessoas como de determinado local, é imprescindível que suas características sejam únicas devido às condições geográficas e/ou inclusive devido ao *savoir faire*⁴.

Pimentel (2013) explica que a Indicação de Procedência compreende a Indicação Geográfica que tenha se tornado conhecida como centro da fama de um determinado produto, e a Denominação de Origem é a Indicação Geográfica que designa o próprio produto. Outrossim, a proteção estender-se-á à representação gráfica ou figurativa da Indicação Geográfica, bem como à representação geográfica de país, cidade, região ou localidade de seu território cujo nome seja Indicação Geográfica.⁵

Importante restrição traz o art. 180 da Lei de Propriedade Industrial, ao estabelecer que não será considerado Indicação Geográfica o nome geográfico que

⁴Savoir-faire é um termo franco utilizado amplamente em vários segmentos para designar o conhecimento específico na realização de uma tarefa prática ou na solução de um problema prático. Pode ser utilizado tanto para pessoas como para instituições e empresas. Savoir-faire é a experiência prática na realização de uma tarefa, isto é, a capacidade de realização com êxito utilizando conhecimento de como executar alguma tarefa, sendo equivalente ao termo habilidade prática ou ao termo tecnologia, mas difere dos termos conhecimento tácito ou know-how que são obrigatoriamente difíceis de transferir o saber, enquanto o Savoir-faire pode ou não pode ser difícil a transferência deste saber prático.

⁵ Art. 179 da Lei 9.279/1996.

tiver se tornado comum, utilizado corriqueiramente para designar produto ou serviço. Além disso, a lei restringe o uso da Indicação Geográfica aos produtores e prestadores de serviço estabelecidos no local, garantindo-lhes exclusividade. É exigido também o atendimento de requisitos de qualidade, quando se tratar de Denominação de Origem.

A proteção jurídica, em primeiro lugar, visa impedir terceiros, que não cumprem os requisitos legais, de fabricar, importar, exportar, vender, expor ou oferecer à venda ou ter em estoque produto que se apresente como IG. A proteção jurídica, em segundo lugar, impede terceiros de usar, em produto, recipiente, invólucro, cinta, rótulo, fatura, circular, cartaz ou em outro meio de divulgação ou propaganda, termos retificativos, tais como tipo, espécie, gênero, sistema, semelhante, sucedâneo, idêntico, ou equivalente, não ressaltando a verdadeira procedência do produto. E, em terceiro lugar, impede terceiros de usar marca, nome comercial, título de estabelecimento, insígnia, expressão ou sinal de propaganda ou qualquer outra forma que indique procedência que não a verdadeira, ou vender ou expor à venda produto com esses sinais (PIMENTEL, 2013, p. 137).

Com relação à legitimidade para requerer o registro da Indicação Geográfica, dispõe o art. 5º da Instrução Normativa nº 25/2013 (INPI) que as associações, os institutos e as pessoas jurídicas representativas da coletividade legitimada ao uso exclusivo do nome geográfico estabelecidas no respectivo território podem realizar o pedido na condição de substitutos processuais. Por outro lado, no caso de um único produtor ou prestador de serviço ser legitimado para o uso do nome geográfico, seja pessoa física ou jurídica, pode pleitear o registro em nome próprio⁶. Em se tratando de nome geográfico estrangeiro já reconhecido como Indicação Geográfica no seu país de origem ou reconhecido por entidades ou organismos internacionais competentes, o registro deverá ser requerido pelo titular do direito sobre a Indicação Geográfica⁷.

Em processos para o reconhecimento de uma Indicação Geográfica deve-se, necessariamente, focar atenção na organização dos atores envolvidos. Nesse sentido, é fundamental a organização coletiva com o fim de formar uma rede colaborativa horizontal.

Importante destacar os apontamentos de Pimentel (2013, p. 138):

A organização (dos produtores) tem por base o acordo coletivo de qualidade do produto que requer um processo produtivo cujos métodos e técnicas, geralmente tradicionais, passam dos pais aos filhos ou parentes, outras vezes por sucessão empresarial. Esse processo vai desde o cuidado com a matéria-prima, passando pela boa conservação e armazenagem, industrialização, embalagem e distribuição, até chegar ao consumidor. O processo produtivo de uma IG de produtos está cada vez mais condicionado

⁶ Art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº 25/2013 – INPI.

⁷ Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa nº 25/2013 – INPI.

às exigências da rastreabilidade, sejam os produtos destinados para alimentação ou para qualquer outro uso. As características familiares e tradicionais da IG se relacionam com a satisfação do produtor, ao ver que o comércio valoriza o território e a técnica tradicional na elaboração do produto, elementos que compõem juntamente com uma qualidade ímpar a vantagem na concorrência com outros produtos de qualidade inferior ou que não desfrutam da mesma notoriedade.

Estudos comparados realizados entre experiências de IG brasileiras e portuguesas constataram a permanência de intensas dificuldades de produtores, artesãos ou empresários trabalharem e se relacionarem associativamente. Mesmo avaliando várias experiências, o estudo conclui que a estrutura de governança territorial mais adequada para a inserção no mercado dos produtos com especificidade territorial, ainda é uma questão em aberto (DALLABRIDA, 2016).

Na tentativa de continuar a reflexão sobre esses desafios, entendemos oportuna uma análise referente às trajetórias da experiência da IG Região do Cerrado Mineiro. Lá verificamos uma forte cooperação dos atores locais para a gestão e funcionamento da mesma, sustentada numa complexa e interessante estrutura de governança territorial. Isso motivou fazermos analogias com a experiência da IG da erva-mate no Planalto Norte Catarinense e Centro-Sul do Paraná, mesmo que ainda em pleno processo de reestruturação. Sobre a experiência mineira, a seguir, fazemos uma breve caracterização.

4 CONTEXTUALIZAÇÃO DA IG REGIÃO DO CERRADO MINEIRO

Região do Cerrado Mineiro é uma IG) para café, que foi reconhecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) como Indicação de Procedência em 2005. Já, a partir de 2011, recebeu o reconhecimento como Denominação de Origem para café verde em grão e industrializado em grão ou moído, sendo a espécie *coffea arábica* a oficial. Trata-se da primeira região brasileira produtora de café a obter tal reconhecimento como IG.

Dentre os fatores relacionados a essa IG destaca-se a estrutura organizacional existente na região⁸, bem como o programa de certificação, que garante segurança aos compradores e agrega valor ao produto. Salienta-se também a relevância da proteção do nome geográfico aos produtores de café da Região do Cerrado Mineiro no cenário internacional.

⁸ Neste texto consideraremos a estrutura organizacional da IG, como a estrutura de governança territorial da referida experiência, conforme adiante fazemos referência.

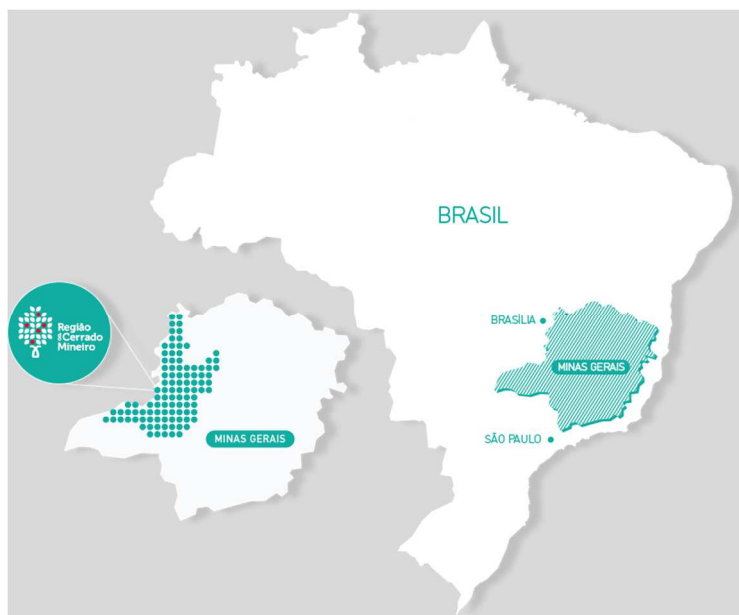
4.1 Dados sobre localização e fatores edafoclimáticos

A região delimitada pela referida IG abrange 55 municípios, aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentas) propriedades e 3.500 (três mil e quinhentos) produtores, em cerca de 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) hectares de café aptos a receberem o status de uma Indicação Geográfica, conforme é possível ver na Figura 1.

O território da Região do Cerrado Mineiro é caracterizado pela definição das estações climáticas, com verão quente e úmido, e inverno seco e ameno, temperaturas médias de 18 a 23°, altitude da área de produção de 800 a 1.250 metros, sem a ocorrência de geadas.

Os fatores edafoclimáticos permitem floradas intensas e únicas, maturação uniforme e colheita concentrada, proporcionando a produção de cafés de altíssima qualidade, com aromas intensos, que variam do caramelo a nozes, com acidez delicadamente cítrica e sabor achocolatado de longa duração.

Figura 1- Localização da IG de café Região do Cerrado Mineiro



Fonte: Banco de Dados da Federação dos Cafeicultores do Cerrado

4.2 Trajetória da “Região do Cerrado Mineiro”

A trajetória da Região do Cerrado Mineiro teve início na década de 70, sendo este um momento de mudanças na cafeicultura nacional, dados os problemas climáticos enfrentados nas tradicionais regiões produtoras, como São Paulo e norte do Paraná, com a incidência de geadas que danificaram as plantações de café. Devido a tal fato, o governo lançou um plano de revigoramento dos cafezais e

incentivou a exploração de novas regiões com condições climáticas e geográficas favoráveis à cultura do café. Dessa forma, o Cerrado Mineiro, demonstrou capacidade para desenvolver esta nova cultura. Como consequência desta medida, vários produtores, oriundas de diversas partes do Brasil – em especial Paraná e São Paulo – enxergaram o potencial da Região e começaram a plantar suas primeiras lavouras.

A diversidade de produtores atrelada ao pioneirismo e espírito empreendedor, foi essencial ao desenvolvimento da referida região mineira, uma vez que crises de ordem financeira e estrutural na cadeia do café abalaram a atividade como um todo no decorrer dos anos 80 e 90. No entanto, foi nesse momento de adversidade que a Região do Cerrado Mineiro cresceu, se estruturou e deu mostras de sua força.

A partir dos anos 90 os produtores se organizaram, em associações, cooperativas, até formarem um Conselho, à época denominado – Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado – CACCER, atualmente a Federação dos Cafeicultores do Cerrado, em um sistema organizacional inovador de gestão de interesses coletivos.

Figura 2- Simbologia da marca “Região do Cerrado Mineiro”



Em 2011 o “Café do Cerrado”, marca que então representava essa região produtora, a qual teve seu pedido de registro solicitado em 1993, e concedido em 2005 pelo INPI, foi revista e passou por uma remodelação.

Fonte: Banco de Dados da Federação dos Cafeicultores do Cerrado

Focou-se então na expressão “Região do Cerrado Mineiro”⁹ (Conforme Figura 2), reconhecida naquela época como Indicação de Procedência e devidamente registrada como marca na União Europeia, Japão e requerida a

⁹ Conforme a Portaria nº 561, de 17 de dezembro de 2002, o Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), Célio Gomes Floriani, determinou que: “Art.1º - Fica alterada a denominação da região para produção de café no Estado de Minas Gerais, a que se refere o artigo 1º da Portaria nº 165, de 27 de abril de 1995, de “Região dos Cerrados de Minas” para “Região do Cerrado Mineiro”. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário”.

proteção nos Estados Unidos. Com essa nova determinação do INPI, a “Região do Cerrado Mineiro” passou a ser protegida e reconhecida como Denominação de Origem. Os pilares da estratégia de Marca da Denominação de Origem Região do Cerrado Mineiro são: integrar, desenvolver e conectar.

4.3 A estrutura organizacional da IG Região do Cerrado Mineiro

Como já fizemos referência, um dos aspectos de destaque da IG Região do Cerrado Mineiro é sua estrutura organizacional, que aqui referiremos como sistema de governança territorial da referida experiência. A estrutura básica da IG é formada pela Federação dos Cafeicultores do Cerrado, a Fundação de Desenvolvimento do Cerrado Mineiro, o Centro de Excelência do Café do Cerrado, as associações e cooperativas de produtores.

Figura 3 – Estrutura de Governança da IG Região do Cerrado Mineiro



Fonte: Banco de Dados da Federação dos Cafeicultores do Cerrado

Na Figura 3, podemos ver uma representação do sistema de governança territorial da IG Região do Cerrado Mineiro.

A Federação dos Cafeicultores do Cerrado¹⁰, nova denominação para o Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado (CACER), representa a estrutura de poder maior da IG. Seu papel consiste em representar, controlar e

¹⁰ Neste texto, passaremos a denominar Federação.

promover a origem, os produtores, a qualidade dos produtos e a utilização da Denominação de Origem “Região do Cerrado Mineiro”. A Federação passa assim a ser a detentora oficial do logotipo da marca “Região do Cerrado Mineiro” no Brasil e em diversos países, e a representante processual da Indicação Geográfica, nas modalidades Indicação de Procedência e Denominação de Origem, no Brasil.

A Federação é uma entidade sem fins lucrativos, organizada e estruturada por um grupo composto por oito associações de produtores, oito cooperativas e uma Fundação. Sua sede administrativa está localizada no município de Patrocínio, estado de Minas Gerais, Brasil. Gestor e detentor da marca Café do Cerrado, é o organismo responsável pela coordenação das ações de marketing e representação institucional da região.

As associações e cooperativas são entidades independentes, sendo as associações membros institucionais, enquanto as cooperativas, comerciais. O Conselho de Administração da Federação é formado pelos presidentes de cada entidade filiada, de forma que as decisões tomadas pelo Conselho têm rápida repercussão nas associações e cooperativas, num modelo denominado por eles de Sistema de Rede.

Como estrutura complementar, em 1999 foi criada a Fundação de Desenvolvimento do Cerrado Mineiro (FUNDACER) e o Centro de Excelência do Café. A FUNDACER, que tem por missão estabelecer linhas de pesquisa e desenvolvimento para a produção, identificação e ampliação da produção de cafés especiais, notadamente o café da Região do Cerrado Mineiro. Possui importantes alianças com universidades brasileiras e centros de pesquisa nacionais e internacionais. A Fundação é mantenedora do Centro de Excelência do Café do Cerrado (CEC), que tem por objetivo proporcionar a constante elevação dos padrões tecnológicos da cultura cafeeira na Região do Cerrado Mineiro. Cabe ao CEC promover o intercâmbio permanente de experiências com técnicos e especialistas de diversas regiões produtoras, executando cursos e eventos em suas estruturas. A CEC tem sua estrutura física no município de Patrocínio (MG), com uma área construída de dois mil metros quadrados.

Como é possível perceber, o sistema de governança territorial da IG Região do Cerrado Mineiro, tem algo de inovador em relação a outras experiências similares no Brasil e no mundo. Conta na sua formação, com institucionalidades que atuam em diferentes dimensões: (a) a Federação, como instituição de representação

superior; (b) as associações de produtores, como instituições de representações de base (os produtores); (c) duas instituições de apoio ao setor produtivo, uma com caráter de pesquisa tecnológica – a FUNDACER – e outra de promoção, extensão tecnológica, capacitação de produtores (cursos e evento), no caso o Centro de Excelência do Café do Cerrado; (d) por fim, instituições de caráter comercial, como o caso das cooperativas de produtores e outras empresas comerciais, tais como, a Cafebras e armazéns credenciados.

Na sequência, com base nas informações referentes à contextualização da IG Região do Cerrado Mineiro, faremos analogias com outra experiência de IG que está na fase de estruturação, o caso da erva-mate do Planalto Norte Catarinense e região centro-sul do Paraná.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE IG DA ERVA-MATE: ANÁLISES E PROSPECÇÕES

Iniciamos esta parte do texto contextualizando a situação de uma experiência de IG em construção, o caso da erva-mate do Planalto Norte Catarinense e Centro Sul do Paraná. Na sequência, com base no sistema de governança territorial da IG Região do Cerrado Mineiro, faremos prospecções sobre a experiência da erva-mate.

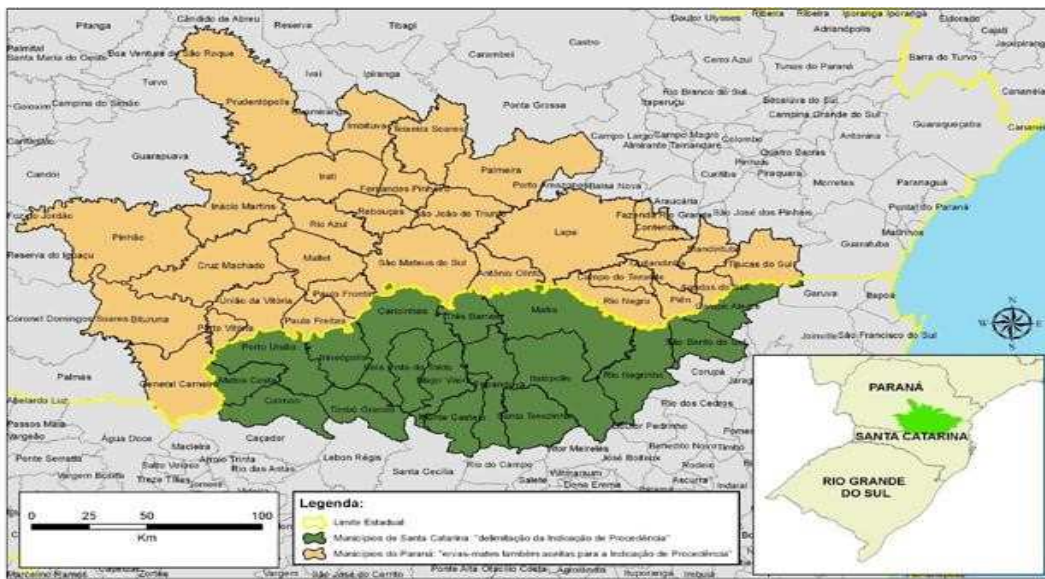
A erva-mate foi a atividade econômica extrativa mais importante do final do século XIX até por volta de 1970 para a chamada Região do Contestado, estendendo-se por todo sul do vale do Rio Negro, o qual serve como divisor físico entre os Estados de Santa Catarina e Paraná, na sua porção central. Esta região corresponde, aproximadamente, ao Planalto Norte Catarinense e Centro Sul do Paraná, recorte territorial definido para as análises realizadas neste artigo. Atualmente a atividade ervateira continua importante, não no sentido de ser a atividade econômica maior geradora de renda regional, mas pela seu papel de complementação de renda de pequenos produtores rurais, além do fato de contribuir para a preservação de grandes áreas de remanescentes da floresta ombrófila mista, onde a erva-mate e a araucária são duas das principais espécies vegetais. Com isso, em torno de 80% da erva-mate produzida na região convive integrada à vegetação, fato que a faz conhecida como erva-mate nativa (DALLABRIDA, 2012).

Quanto ao produto a ser reconhecido, segundo estudos já realizados, trata-se da erva-mate nativa produzida na região nas suas diferentes formas de utilização,

tais como: erva mate para chimarrão; chás a base da erva mate; erva mate para sucos, refrigerantes, energéticos ou outras bebidas; erva mate para uso culinário, farmacêutico, cosmético e na indústria química em geral (DALLABRIDA et al. 2014).

Na Figura 4, é possível localizar a região ervateira em referência, abrangendo parte dos estados de Santa Catarina e Paraná. É o recorte territorial conformado pelo médio vale do Rio Iguaçu, com seus afluentes.

Figura 4 - Região do Planalto Norte Catarinense e Centro-Sul do Paraná com incidência de ervais

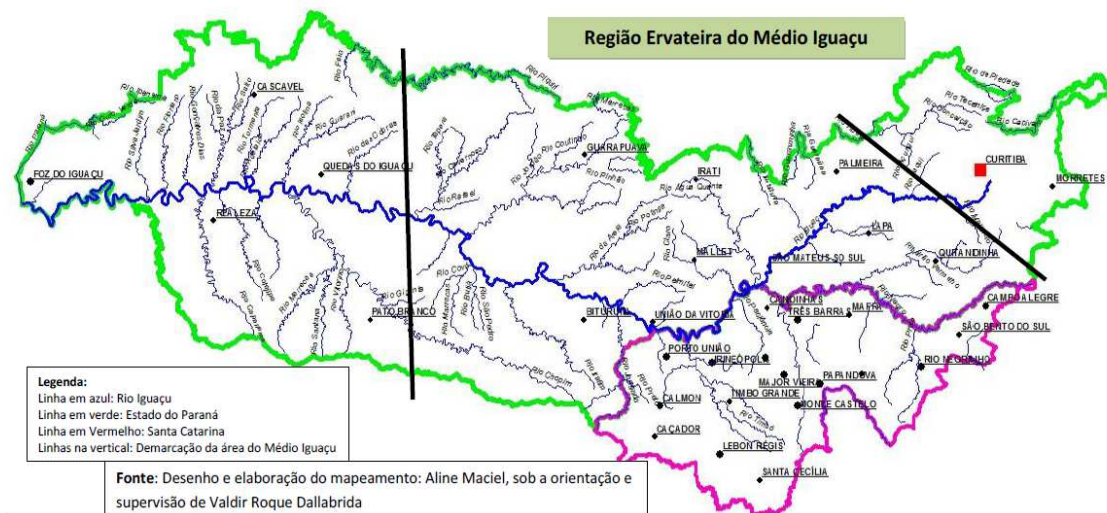


Fonte: Epagri/Ciram

Já a Figura 5, mapeia o recorte territorial que denominamos aqui como Região Ervateira do Médio Vale do Rio Iguaçu.

Figura 5- Mapeamento da Região Ervateira do Médio Vale do Rio Iguaçu

Fonte: Elaboração própria (Desenho: Aline Maciel, 2016)



Mesmo que o processo de estruturação da IG da erva-mate já esteja na fase final, em relação à estrutura de governança, temos dois atores principais envolvidos: os produtores, na grande maioria pequeno produtor e o setor industrial e comercial. O setor empresarial está representado no processo de debate e estruturação da IG através do Sindicato da Indústria do Mate, presente tanto em Santa Catarina, como no Paraná e Rio Grande do Sul, estados brasileiros que concentram a produção e industrialização da erva mate no Brasil. Quanto aos produtores, os mesmos se agregam em sindicatos de trabalhadores rurais, no entanto, não há no momento associações de pequenos produtores, em especificamente entre produtores de erva-mate (DALLABRIDA et al., 2014). O agente articulador desta estruturação, é a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Estado de Santa Catarina (EPAGRI), regional de Canoinhas.

A contribuição deste texto, nas considerações finais, será a partir da estrutura de governança da IG Região do Cerrado Mineiro, fazer analogias e propor indicativos de uma possível estrutura organizacional para a IG da erva-mate aqui referida.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

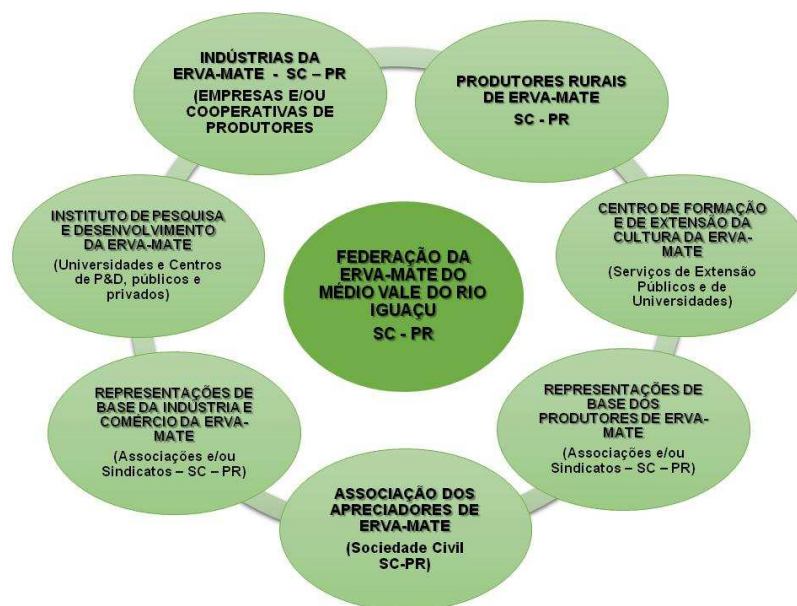
Considerando a visão de Niederle (2014), afirmando que a construção de uma IG é um processo dinâmico de inovação institucional, no caso da IG da erva-mate, como está ainda na fase de estruturação, tem-se quase tudo a fazer. Partindo do entendimento que o sistema de governança territorial da experiência de IG Região do Cerrado Mineiro tem algo de inovador em relação a outras experiências similares no Brasil e no mundo, tomaremos a mesma como referência.

Deste modo, baseando-se no modelo que vem dando certo e considerando os desafios inerentes a estruturação de governança da IG da erva-mate há a necessidade de se construir: (i) representações de base dos produtores de da erva-mate, que tenham o produto como uma atividade prioritária ou complementar, na forma de associações; (ii) no caso do setor industrial da erva-mate, apesar da existência do Sindicato das Indústrias do Mate, tanto no Estado de Santa Catarina como no Paraná, considerando a forma como estão organizados os sindicatos, questiona-se se essa seria forma adequada de organização; entendemos que uma nova associação das indústrias das regiões envolvidas, nos dois estados, seria preferível; (iii) quanto à estrutura de comercialização da erva-mate, no momento, isso só ocorre por meio de empresas, com exceção de uma cooperativa no município de Campo Alegre; dessa forma os produtores rurais, ficam totalmente dependentes do setor empresarial na fixação de preços da matéria-prima; sugere-se, a exemplo da experiência do Café do Cerrado Mineiro, duas iniciativas, primeiro, que os produtores da região se organizem em associações e reflitam sobre a possibilidade de criação de cooperativas, com fins de comercialização, e/ou beneficiamento; o modelo de cooperativas, poderia seguir a experiência das cooperativas descentralizadas, conforme já ocorre com produtores familiares do sul e oeste de Santa Catarina¹¹; (iv) por outro lado, seria da maior valia, uma estrutura regional que tenha envolvimento na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, estudos de base, além da necessidade de ampliar o assessoramento técnico aos produtores rurais; essa estrutura, poderia/deveria envolver as universidades regionais e os órgãos públicos de pesquisa e extensão, a exemplo da Embrapa Florestas, o MAPA e a Epagri.

Com base, nesta prospecção, fazemos um esboço de uma possível estrutura de governança territorial para a futura IG da erva-mate, fazendo analogias com a da experiência mineira do café. Veja-se a Figura 5.

Figura 5 – Estrutura de governança da IG da erva-mate do Médio Vale do Rio Iguaçu – SC e PR

¹¹ Sobre o tema, ver: Estevam e Mior (2014).



Fonte: Elaboração própria

Ressalte-se, finalmente, que devido à amplitude do território destacado, o que apresenta maiores desafios quanto à articulação, exige-se uma estrutura de governança multinível (envolvendo instâncias representativas de caráter local, regional, estadual e interestadual) e multiescalar (atingindo estruturas de representação interestaduais, nacionais e até internacionais). Portanto, estes aspectos denotam estarmos nos referindo a uma experiência com alta complexidade quanto ao aspecto organizacional. Finalmente, o desafio principal, será, no decurso do processo final de estruturação da experiência, conseguir envolver todos os elos da cadeia produtiva da erva-mate, nos dois estados, Santa Catarina e Paraná.

REFERÊNCIAS

DALLABRIDA, V. R. Governança territorial: do debate teórico à avaliação da sua prática. **Análise Social**, v. L(2º), n. 215, p. 304-328, 2015.

_____. Ativos Territoriais, Estratégias de Desenvolvimento e Governança Territorial: uma análise comparada de experiências brasileiras e portuguesas. **Revista EURE**, n. 126, p. 187-212, maio/2016.

_____. et al. Indicação Geográfica da Erva Mate no Território do Contestado: reflexões e projeções. **Desenvolvimento Regional em debate**, v. 4, n. 2, p. 44-77, jul./dez. 2014.

FARINÓS, J. Gobernanza territorial para el desarrollo sostenible: estado de la cuestión y agenda. **Boletín de la A. G. E.**, n. 46, p. 11-32, 2008.

FERRÃO, J. Governança, governo e ordenamento do território em contextos metropolitanos. FERREIRA, A.; RUA, J.; MARAFON, G. J.; SILVA, A. C. P. (Eds.). **Metropolização do espaço: gestão territorial e relações urbano rural**. Rio de Janeiro, Consequência, p. 255-282, 2013.

KAZANCIGIL, A. A regulação social e a governança democrática da mundialização. MILANI, V. et al. (Orgs.). **Democracia e Governança Mundial: que regulações para o Século XXI?**. Porto Alegre, Editora Universidade/UFRGS/UNESCO, p. 47-62, 2002.

MOULAERT, F.; PARRA, C.; SWYNGEDOUW, E. Ciudades, barrios y gobernanza multiescalar en la Europa urbana. **Revista EURE**, Vol. 40, N. 119, p. 5-24, enero/2014.

NIEDERLE, P. A. Desenvolvimento, Instituições e Mercados Agroalimentares: os usos das Indicações Geográficas. **Desenvolvimento Regional em debate**, v. 4, n. 2, p. 21-43, jul./dez. 2014.

PEREIRA, M. Governança Territorial Multinível: fratura(s) entre teoria e prática(s). **Desenvolvimento Regional em debate**, v. 4, n. 2, p. 4-20, jul./dez. 2014.

PIMENTEL, Luiz Otávio. Os desafios dos aspectos legais na prática de estruturação das Indicações Geográficas. In: DALLABRIDA, V. R. Território, identidade territorial e desenvolvimento regional: reflexões sobre Indicação Geográfica e novas possibilidades de desenvolvimento com base em ativos com especificidade territorial. São Paulo: LiberArs, p. 135-143, 2013.

RHODES, R. A. W. The New Governance: Governing without Government. **Political Studies**, n. XLIV, p. 652-667, 1996.

ROSENAU, J. N.; CZEMPIEL, E-O. (eds.). **Governance without Government: Order and Change in World Politic**. Cambridge: Cambridge University Press, 1992.

ROMERO, J.; FARINÓS, J. Redescubriendo la gobernanza más allá del buen gobierno. Democracia como base, desarrollo territorial como resultado. **Boletín de la A.G.E.**, 56, p. 295-319, 2011.

ESTEVAM, D. O.; MIOR, L. C. **Inovações na Agricultura Familiar: as cooperativas descentralizadas em Santa Catarina**. Florianópolis: Editora Insular, 2014.

STOKER, G. Governance as a theory. Five propositions". **International Social Science Journal**, v. 50, n. 155, pp. 17-28, 1998.